

## **Aula 00**

*Passo Estratégico de Legislação Relativa  
à PRF (parte de Direito Adm) p/ PRF  
(Policia) Pós-Edital*

Autor:  
**Flávia Bittencourt**  
*Aula 00*

22 de Janeiro de 2021

# AULA 01

## LEI FEDERAL Nº 9.654/98

### SUMÁRIO

Sumário.....	1
Apresentação.....	2
Conteúdo do Curso e Metodologia.....	2
Cronograma.....	2
Lista de Questões com Comentários.....	3
Lista de Questões.....	9
Gabarito.....	12
Mapa Mental.....	13
Questionário de Revisão com Respostas.....	14
Questionário de Revisão sem Respostas.....	17



## APRESENTAÇÃO

Olá pessoal, tudo bem? Antes de iniciarmos o conteúdo do e-book, peço licença para me apresentar.

Meu nome é Flávia Bittencourt. Sou economista, formada pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e pós-graduada em Análise Financeira de Projetos. Trabalho como Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental na Prefeitura Municipal de Niterói, no Rio de Janeiro. Fui aprovada no concurso que inaugurou tal carreira na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em 2018. Atualmente estou cedida para a Secretaria de Fazenda do Município, atuando como Coordenadora de Encargos Financeiros e Gestão Orçamentária.

## CONTEÚDO DO CURSO E METODOLOGIA

O objeto deste material será a **Legislação relativa à Polícia Rodoviária Federal**.

Destacamos que por se tratar de **legislação muito específica** não caberão aqui análises estatísticas de questões, nem resumos no formato tradicional do Passo Estratégico. Entretanto, objetivando sempre auxiliar a preparação de vocês, elaboramos esse modelo de e-book com **questões inéditas** para que conteúdos específicos e conceituais, como esse, pudessem ser revisados assim como as demais matérias.

Dessa forma, o objetivo desse modelo é **facilitar a memorização** dos assuntos através da repetição dos dispositivos legais.

Serão apresentadas questões no formato **certo** ou **errado**, objetivando a maior fixação do conteúdo. E ao final do curso, faremos um **simulado** com questões objetivas, nos moldes que a Cespe/Cebraspe, banca organizadora do concurso, costuma cobrar.

Sugerimos que, antes de estudar cada aula, o aluno **leia os respectivos dispositivos** da legislação, a fim de **potencializar** o aproveitamento desse material.

## CRONOGRAMA

Vejamos a distribuição das aulas:

AULAS	TÓPICOS ABORDADOS	DATA
Aula 00	Lei Federal Nº 9.654/98	Disponível
Aula 01	Lei nº 12.855/2013 + Lei nº 13.712/2018	29/01/21
Aula 02	Decreto nº 8.282/2014	02/02/21
Aula 03	Simulado	13/02/21



## LISTA DE QUESTÕES COM COMENTÁRIOS



### Lei Federal nº 9.654/98 e suas alterações

1. ( ) Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo, a carreira de Policial Rodoviário Federal, com as atribuições previstas na Constituição Federal, no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação específica.

#### Comentários:

**Errado.** A questão aborda o artigo 1º da Lei 9.654/1998, o qual determina que a carreira de Policial Rodoviário Federal foi criada no âmbito do **Poder Executivo**, não Legislativo como sugere a assertiva. Observem que as atribuições da carreira estão previstas na Constituição Federal, no Código de Trânsito Brasileiro e nas legislações específicas.

2. ( ) A implantação da carreira far-se-á mediante transformação dos atuais dez mil e noventa cargos efetivos de Patrulheiro Rodoviário Federal, do quadro geral do Ministério da Justiça, em cargos de Policial Rodoviário Federal.

#### Comentários

**Errado.** A questão busca confundir o candidato. De fato, a legislação determinou a transformação dos cargos efetivos de Patrulheiro Rodoviário Federal em Policiais Rodoviários Federais. Entretanto, na época de criação da carreira, houve a transformação dos atuais **dez mil e noventa e oito (10.098)** cargos efetivos. Portanto, a assertiva fica errada por retirar os 8 cargos.

3. ( ) A partir de 1º de janeiro de 2013, a Carreira de que trata a Lei nº 9.654/1998, composta



do cargo de Policial Rodoviário Federal, de nível superior, passa a ser estruturada nas seguintes classes: Terceira, Segunda, Primeira e Especial, na forma do Anexo I-A, observada a correlação disposta no Anexo II-A.

## Comentários

**Certo.** A assertiva trata da literalidade do artigo 2º-A, ou seja, ele trata da reorganização da carreira implementada pela Lei nº 12.775/2012. De fato, a partir de 01/01/2013, a carreira de Policial Rodoviário Federal passou a ser estruturada nas classes mencionadas, quais sejam: Terceira, Segunda, Primeira e Especial.

Lembrando que toda reestruturação de carreiras deve prever regras de transição para os ocupantes dos cargos anteriores. Nesse caso, elas estão previstas nos anexos da lei.

4. ( ) De acordo com a Lei 9.654/1998 e suas alterações, as atribuições gerais da Classe Especial são atividades de natureza policial, envolvendo planejamento, coordenação, capacitação, controle e execução administrativa e operacional, bem como articulação e intercâmbio com outras organizações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições da Segunda Classe.

## Comentários

**Errado.** A assertiva versa sobre a determinação contida nos incisos I e II, § 1º artigo 2º-A da lei. Entretanto ela mistura as atribuições. De acordo com a legislação, cabe a Classe Especial atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, inteligência e ensino, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da Primeira Classe.

Enquanto que a incumbência de atividades de natureza policial, envolvendo planejamento, coordenação, capacitação, controle e execução administrativa e operacional, bem como articulação e intercâmbio com outras organizações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições da Segunda Classe cabe a **Primeira Classe.**

5. ( ) Cabe a Terceira Classe dos Policiais Rodoviários Federais as atividades de natureza policial envolvendo a fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.



## Comentários

**Certo.** A assertiva trata do inciso IV, § 1º artigo 2º-A da Lei. De fato, cabe ao Policial Rodoviário Federal da Terceira Classe a atribuição das atividades de natureza policial envolvendo a fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

6. ( ) As atribuições específicas de cada uma das classes Terceira, Segunda, Primeira e Especial serão estabelecidas em ato dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Justiça.

## Comentários

**Certo.** A assertiva trata do § 2º artigo 2º-A da Lei 9.654/1998. De acordo com a legislação, as atribuições específicas das classes deverão ser estabelecidas pelos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Justiça.

7. ( ) Conforme determinação da Lei 9.654/1998 e suas alterações, o servidor da carreira de Policial Rodoviário Federal com mais de 1 (um) ano completo até menos 2 (dois) anos de exercício será enquadrado como Agente: Padrão I.

## Comentários

**Errado.** A assertiva trata do § 3º artigo 2º-A da referida lei. Segundo ele, o servidor que estiver entre um ano completo até menos de dois anos de exercício será enquadrado na classe de **Agente: Padrão II**. A seguir colocaremos a íntegra do § 3º para que vocês observem os demais padrões.

§ 3º Para fins de enquadramento na Terceira Classe, será observado o tempo de exercício do servidor, de acordo com os seguintes critérios: (Incluído pela Lei nº 12.775, de 2012)

I - menos de 1 (um) ano de exercício na classe de Agente: Padrão I; (Incluído pela Lei nº 12.775, de 2012)



II - de 1 (um) ano completo até menos de 2 (dois) anos de exercício na classe de Agente: Padrão II; e (Incluído pela Lei nº 12.775, de 2012)

III - 2 (dois) anos completos ou mais de exercício na classe de Agente: Padrão III. (Incluído pela Lei nº 12.775, de 2012)

8. ( ) O ingresso nos cargos da carreira da Lei nº 9.654/1998 dar-se-á mediante aprovação em concurso público, constituído de duas fases, ambas eliminatórias e classificatórias, sendo a primeira de exame psicotécnico e de provas e títulos e a segunda constituída de curso de formação.

### Comentários

**Certo.** A questão traz a literalidade do artigo 3º da referida lei. De fato, a forma de ingresso na carreira será por meio de aprovação em concurso público. Esse concurso será composto por duas fases, que serão classificatórias e também eliminatórias. Na primeira fase serão realizados o exame psicotécnico e de provas e títulos, já a segunda fase será o curso de formação.

9. ( ) São requisitos para o ingresso na carreira de Policial Rodoviário Federal o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

### Comentários

**Certo.** A questão versa sobre o § 1º artigo 3º da lei. Observem que, além dos requisitos que podem ser previstos no edital do concurso, para o ingresso na carreira de Policial Rodoviário Federal exige-se diploma de curso superior completo, em nível de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.

10. ( ) A partir de 1º de janeiro de 2013, a investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão inicial da Primeira Classe.



## Comentários

**Errado.** Conforme determinação do § 3º artigo 3º da Lei 9.654/1998, com a nova estruturação da carreira, prevista na Lei 12.775/2012, a partir de 01/01/2013, o Policial Rodoviário Federal deverá ingressar na carreira no padrão inicial da **Terceira Classe**.

11. ( ) O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá obrigatoriamente no local de sua primeira lotação por um período mínimo de 3 (três) anos exercendo atividades de natureza operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e à fiscalização de trânsito, sendo sua remoção condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração.

## Comentários

**Errado.** O § 4º do artigo 3º da lei em análise, de fato, determina que o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal fique no local de sua primeira lotação por um período mínimo de 3 (três) anos exercendo atividades de natureza operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e à fiscalização de trânsito, sendo sua remoção condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração. Entretanto, o detalhe do artigo é que tal situação deverá ocorrer **preferencialmente**, ou seja, não há uma obrigação.

12. ( ) Os ocupantes de cargos da carreira de Policial Rodoviário Federal ficam sujeitos a integral e exclusiva dedicação às atividades do cargo.

## Comentários

**Certo.** A assertiva trata da literalidade do artigo 7º da Lei 9.654/1998. De fato, a legislação determina que os ocupantes dos cargos de Policial Rodoviário Federal tenham dedicação integral e exclusiva às atividades da carreira.

13. ( ) É de quarenta e oito horas semanais a jornada de trabalho dos integrantes da carreira de Policial Rodoviário Federal.





## Comentários

**Errado.** A questão versa sobre o artigo 8º da lei, o qual determina que será de **40 (quarenta)** horas semanais a jornada de trabalho.



## LISTA DE QUESTÕES

### Lei Federal nº 9.654/98 e suas alterações

1. ( ) Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo, a carreira de Policial Rodoviário Federal, com as atribuições previstas na Constituição Federal, no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação específica.
  
2. ( ) A implantação da carreira far-se-á mediante transformação dos atuais dez mil e noventa cargos efetivos de Patrulheiro Rodoviário Federal, do quadro geral do Ministério da Justiça, em cargos de Policial Rodoviário Federal.
  
3. ( ) A partir de 1º de janeiro de 2013, a Carreira de que trata a Lei nº 9.654/1998, composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, de nível superior, passa a ser estruturada nas seguintes classes: Terceira, Segunda, Primeira e Especial, na forma do Anexo I-A, observada a correlação disposta no Anexo II-A.
  
4. ( ) De acordo com a Lei 9.654/1998 e suas alterações, as atribuições gerais da Classe Especial são atividades de natureza policial, envolvendo planejamento, coordenação, capacitação, controle e execução administrativa e operacional, bem como articulação e intercâmbio com outras organizações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições da Segunda Classe.
  
5. ( ) Cabe a Terceira Classe dos Policiais Rodoviários Federais as atividades de natureza policial envolvendo a fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.
  
6. ( ) As atribuições específicas de cada uma das classes Terceira, Segunda, Primeira e Especial serão estabelecidas em ato dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Justiça.



7. ( ) Conforme determinação da Lei 9.654/1998 e suas alterações, o servidor da carreira de Policial Rodoviário Federal com mais de 1 (um) ano completo até menos 2 (dois) anos de exercício será enquadrado como Agente: Padrão I.

8. ( ) O ingresso nos cargos da carreira da Lei nº 9.654/1998 dar-se-á mediante aprovação em concurso público, constituído de duas fases, ambas eliminatórias e classificatórias, sendo a primeira de exame psicotécnico e de provas e títulos e a segunda constituída de curso de formação.

9. ( ) São requisitos para o ingresso na carreira de Policial Rodoviário Federal o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

10. ( ) A partir de 1º de janeiro de 2013, a investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão inicial da Primeira Classe.

11. ( ) O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá obrigatoriamente no local de sua primeira lotação por um período mínimo de 3 (três) anos exercendo atividades de natureza operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e à fiscalização de trânsito, sendo sua remoção condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração.

12. ( ) Os ocupantes de cargos da carreira de Policial Rodoviário Federal ficam sujeitos a integral e exclusiva dedicação às atividades do cargo.

13. ( ) É de quarenta e oito horas semanais a jornada de trabalho dos integrantes da



carreira de Policial Rodoviário Federal.



# GABARITO



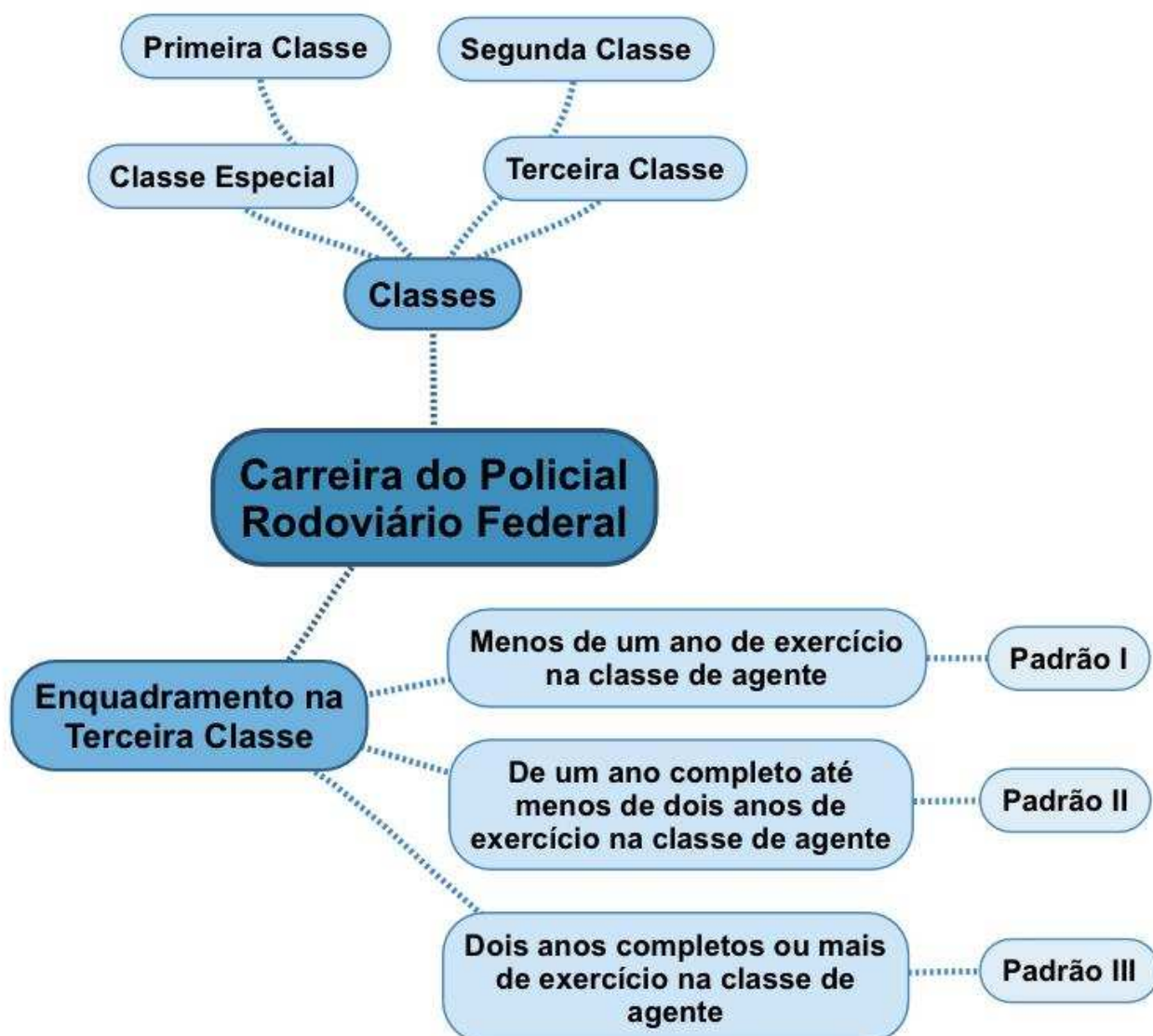
1. ERRADO
2. ERRADO
3. CERTO
4. ERRADO
5. CERTO

6. CERTO
7. ERRADO
8. CERTO
9. CERTO
10. ERRADO

11. ERRADO
12. CERTO
13. ERRADO



## MAPA MENTAL



## QUESTIONÁRIO DE REVISÃO COM RESPOSTAS

### Lei Federal nº 9.654/98 e suas alterações

#### 1. Antes da reestruturação da carreira implementada pela Lei nº 12.775/2012, de que maneira era feita sua composição?

Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, de nível intermediário, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente Operacional e Agente, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, inteligência e ensino, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da classe de Agente Especial;

II - classe de Agente Especial: atividades de natureza policial, envolvendo planejamento, coordenação, capacitação, controle e execução administrativa e operacional, bem como articulação e intercâmbio com outras organizações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições da classe de Agente Operacional;

III - classe de Agente Operacional: atividades de natureza policial envolvendo a execução e controle administrativo e operacional das atividades inerentes ao cargo, além das atribuições da classe de Agente;

IV - classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo a fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

§ 2º As atribuições específicas de cada uma das classes referidas no § 1º deste artigo serão estabelecidas em ato dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Justiça.

§ 3º Os cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal, estruturados na forma do caput deste artigo, têm a sua correlação estabelecida no Anexo II desta Lei.

#### 2. Aponte a nova estrutura apresentada pela Lei nº 12.775/2012.

Art. 2º -A. A partir de 1º de janeiro de 2013, a Carreira de que trata esta Lei, composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, de nível superior, passa a ser estruturada nas seguintes classes: Terceira, Segunda, Primeira e Especial, na forma do Anexo I-A, observada a correlação disposta



no Anexo II-A.

§ 1o As atribuições gerais das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - Classe Especial: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, inteligência e ensino, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da Primeira Classe;

II - Primeira Classe: atividades de natureza policial, envolvendo planejamento, coordenação, capacitação, controle e execução administrativa e operacional, bem como articulação e intercâmbio com outras organizações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições da Segunda Classe;

III - Segunda Classe: atividades de natureza policial envolvendo a execução e controle administrativo e operacional das atividades inerentes ao cargo, além das atribuições da Terceira Classe;

IV - Terceira Classe: atividades de natureza policial envolvendo a fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

### 3. Como será o enquadramento dos servidores dentro da Terceira Classe?

Art. 2o-A (...)

§ 3o Para fins de enquadramento na Terceira Classe, será observado o tempo de exercício do servidor, de acordo com os seguintes critérios: (Incluído pela Lei nº 12.775, de 2012)

I - menos de 1 (um) ano de exercício na classe de Agente: Padrão I; (Incluído pela Lei nº 12.775, de 2012)

II - de 1 (um) ano completo até menos de 2 (dois) anos de exercício na classe de Agente: Padrão II; e (Incluído pela Lei nº 12.775, de 2012)

III - 2 (dois) anos completos ou mais de exercício na classe de Agente: Padrão III. (Incluído pela Lei nº 12.775, de 2012)

### 4. Para a aprovação no concurso é necessária a comprovação de conclusão acadêmica?

Art. 3 o O ingresso nos cargos da carreira de que trata esta Lei dar-se-á mediante aprovação em concurso público, constituído de duas fases, ambas eliminatórias e classificatórias, sendo a primeira de exame psicotécnico e de provas e títulos e a segunda constituída de curso de





formação.

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

## **5. Como são preenchidas as funções de confiança dentro da corporação?**

Art. 8º Os cargos em comissão e as funções de confiança do Departamento de Polícia Rodoviária Federal serão preenchidos, preferencialmente, por servidores integrantes da carreira que tenham comportamento exemplar e que estejam posicionados nas classes finais, ressalvados os casos de interesse da administração, conforme normas a serem estabelecidas pelo Ministro de Estado da Justiça.

## **6. O conjunto de normas e procedimentos referentes a esta carreira, bem como sua manutenção, compete a quem?**

Art. 10. Compete ao Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, ouvido o Ministério da Justiça, a definição de normas e procedimentos para promoção na carreira de que trata esta Lei.



## QUESTIONÁRIO DE REVISÃO SEM RESPOSTAS

### Lei Federal nº 9.654/98 e suas alterações

1. Antes da reestruturação da carreira implementada pela Lei nº 12.775/2012, de que maneira era feita sua composição?
2. Aponte a nova estrutura apresentada pela Lei nº 12.775/2012.
3. Como será o enquadramento dos servidores dentro da Terceira Classe?
4. Para a aprovação no concurso é necessária a comprovação de conclusão acadêmica?
5. Como são preenchidas as funções de confiança dentro da corporação?
6. O conjunto de normas e procedimentos referentes a esta carreira, bem como sua manutenção, compete a quem?



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.